

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000353-3

Nº CNJ : 0000353-57.2014.4.02.0000  
RELATORA : Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça  
Federal da 2ª Região  
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ  
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA  
FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSECAO DE  
PETROPOLIS/RJ**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010003533)

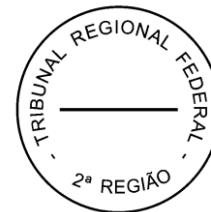
### DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº TRF2-PTC-2013/00374, de 06 de dezembro de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de PETRÓPOLIS/RJ.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 11/12/2013, com o envio, ao Diretor da Subseção Judiciária de Petrópolis, do roteiro a ser observado durante a correição à seção de apoio administrativo e aos setores administrativos, realizaram-se no período de 03 a 07 de fevereiro de 2014, e foram finalizados em 14/02/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada, não só, levanta dados, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000353-3

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo Supervisor de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Petrópolis, em 27/01/2014, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

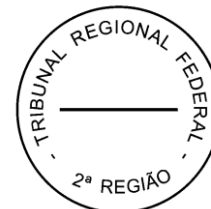
**O Setor Administrativo de Petrópolis** possui, em sua organização, uma coordenadoria de apoio administrativo que tem subordinada à sua responsabilidade três setores, a saber: contadoria, a seção de distribuição e o setor do primeiro atendimento ao Juizado Especial Federal. A seção de mandados está diretamente subordinada ao Juiz Diretor da subseção judiciária, Dr.Marcelo da Costa Bretas.

No Relatório da correição realizada em 2012, foram constatadas as seguintes situações em busca de solução:

- . inexistência de câmeras de vigilância;
- . inexistência de cela;
- . ausência de preparação estrutural para os portadores de deficiências físicas;
- . necessidade de 12 oficiais de justiça;
- . necessidade de cursos específicos para o interior;
- . necessidade de um profissional na área de assistência social, para as situações de verificação da capacidade econômica de postulantes, nas ações sobre benefício assistencial.

O questionário da Autoinspeção Administrativa (fls. 14/82), apresenta informações detalhadas e objetivas acerca dos trabalhos realizados nos diferentes setores, assim como na coordenadoria de apoio, refletindo um bom desempenho na prestação dos serviços, sendo oportuno destacar o entrosamento e a colaboração entre os servidores, sob a liderança do supervisor.

Analisando os dados obtidos nesta correição, constata-se que, tanto a seção de apoio administrativo quanto os diferentes setores da administração, executam, com segurança e responsabilidade as funções e tarefas que lhes são atribuídas, o que se traduz em eficiência nos trabalhos realizados, destacando-se a boa organização dos diversos setores.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000353-3

O Relatório da Correição aos Setores Administrativos apontou as seguintes RECOMENDAÇÕES, sendo que, algumas delas, situações diretamente ligadas à Direção do Foro/RJ, que deverá tomar ciência, a fim de promover a execução das providências cabíveis, informando-as a esta corregedoria.

Neste sentido, as RECOMENDAÇÕES:

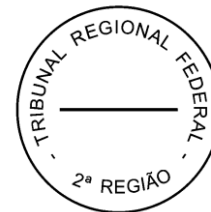
- 1) A necessidade de um leitor ótico visando agilizar a feitura do inventário, eis que, todos os bens encontram-se etiquetados;
- 2) A busca de local próprio, mais adequado, para sede da Justiça Federal;
- 3) A necessidade de apoio ao gestor do interior, dando-lhe maior independência, no gerir das suas atribuições;
- 4) A continuidade dos estudos visando a equiparação entre os diretores de secretaria e dos supervisores de apoio das subseções;
- 5) Formalização de convênio entre o Município e a União, visando facilitar o pagamento do ISS diretamente na fonte;
- 6) A necessidade de adequação do prédio, tendo em vista a mobilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes e idosos;
- 7) A necessidade da colocação de câmeras de vigilância;
- 8) A disponibilização de uma cela;
- 9) O reparo de infiltrações, em razão de telhas quebradas, na casa 2;

Destarte, oficie-se à Direção do Foro/RJ.

**Em razão do exposto, conclui-se** pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Petrópolis/RJ, à qual será encaminhada a presente decisão, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria, no que for de sua atribuição, um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório da unidade correicionada, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000353-3

Por oportuno, determino a **DIGITALIZAÇÃO** do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2014.

**SALETE Maria Polita MACCALÓZ**  
Relatora